



A
SUA EXCELÊNCIA
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

S/253/2021/XII

Assunto: Requerimento ao Governo Regional dos Açores

Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do art.º 182 do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o Grupo Parlamentar do PS/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa., para efeitos de admissão, perguntas com pedido de resposta escrita dirigidas ao Governo Regional dos Açores.

Ponta Delgada, 19 de maio de 2021

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do Grupo Parlamentar

A handwritten signature in black ink, which appears to read 'Vasco Alves Cordeiro'.

Vasco Alves Cordeiro

REQUERIMENTO

Comissão Especial de Acompanhamento da Luta Contra a Pandemia por COVID-19

O XIII Governo Regional dos Açores continua imparável no seu percurso de nomeações e de atribuição das respetivas prebendas aos felizes bafejados pela generosidade governamental.

De entre esses, destaca-se, nem sempre por boas razões, é certo, a fictícia autoridade técnica de saúde que era para ser, mas que, passados quase 6 meses, ainda não é, e que responde pelo nome de Comissão Especial de Acompanhamento da Luta contra a Pandemia de COVID-19.

Como qualquer açoriano poderá constatar pela leitura da Resolução do Conselho de Governo que constitui a Comissão atrás referida, os felizes contemplados com a generosidade governamental auferem um total mensal superior a 15 mil euros, e ainda o pagamento das despesas com viagens e alojamento interilhas e de e para o continente português, sempre que estas se mostrem necessárias ao desempenho das suas funções.

Acresce que a própria Resolução permite que a Comissão reúna por meios telemáticos ou videoconferência para as reuniões.

Ora, não foi, também por isso, sem surpresa que fomos, no passado dia 5 de maio, contemplados com a publicação do Despacho n.º 916/2021 pelo qual Sua Excelência, o Presidente do Governo, reconhece ao Licenciado em Medicina, Tato Pelicano Borges, presidente da supracitada comissão, o direito a habitação na ilha Terceira.

Quando tantos Açorianos, trabalhadores, empresários e cidadãos em geral, se confrontam com dificuldades económicas derivadas das consequências da pandemia, é tempo de fazermos um ponto de situação em relação às benesses



e regalias que, por decisão do XIII Governo Regional, formalizada, quer pela Resolução do Conselho do Governo n.º 291/2020, de 3 de dezembro, quer pelo Despacho n.º 916/2021, de 5 de maio, são atribuídas ao nomeado licenciado Tato Pelicano Borges:

- 1- Remuneração equivalente à de Diretor Regional, ou seja, 3.734,06 euros;
- 2- Mais 1.200,00€ por mês, a título de despesas de representação;
- 3- Mais o pagamento das despesas de viagens, seja de e para o Continente português, seja interilhas, quando estas se mostrem necessárias ao desempenho das respetivas funções;
- 4- Mais o pagamento das despesas de alojamento sempre que se mostre necessário ao desempenho das respetivas funções;
- 5- Mais o subsídio de refeição nos termos da Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de dezembro, do Ministro das Finanças;
- 6- Mais ajudas de custo, também nos termos da mesma Portaria do Ministro das Finanças;
- 7- Mais subsídio de transporte, também nos termos da já citada Portaria do Ministro das Finanças;
- 8- E, para finalizar, direito a ter casa na ilha Terceira.

A título informativo, convém referir que, à exceção do número 8, os outros dois membros da CEALPC usufruem de todas as restantes regalias e benesses, com a diferença, quanto ao número 1, da remuneração ser equivalente a cargo de subdiretor regional, ou seja, em vez de 3.734,06 euros, os outros dois elementos ganham 3.183,47 euros cada um.

Aqui chegados, no âmbito da atividade fiscalizadora do Parlamento sobre o Governo, os Deputados abaixo-assinados, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, requerem ao Governo:

1 – Cópia das atas de todas as reuniões realizadas pela Comissão Especial de Acompanhamento da Luta Contra a Pandemia por COVID-19.



2 – Relação das deslocações, seja interilhas, seja de e para o Continente português, realizadas por cada um dos elementos que compõem a CEALPC, que tenham sido necessárias ao desempenho das respetivas funções. Nesta relação, solicita-se, para além da data e local dessas deslocações, a justificação das mesmas em função das funções da Comissão.

3- Cópia de todas as informações, pareceres, relatórios ou qualquer outro documento que a Comissão tenha produzido no cumprimento das suas funções de aconselhamento do Presidente do Governo, de aconselhamento do Secretário Regional da Saúde e ao Governo Regional.

Horta, 19 de maio de 2021

Os Deputados,

Tiago Lopes

Vilson Gomes

Carlos Silva